

Lei Municipal nº 069/2019.

EMENTA: Fixa o piso salarial profissional no Município da Jurema para os profissionais do magistério da Educação Básica para o exercício de 2019 e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento na Lei Orgânica Municipal., **faço saber que o soberano plenário da Câmara Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:**

Artigo 1º - o Piso salarial do Município de Jurema para os Profissionais do Magistério da Educação Básica fica fixado em R\$ 2.557,73 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete e setenta e três centavos)

Artigo 2º - Serão observados, para pagamento do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Jurema, os anexos I e II desta Lei.

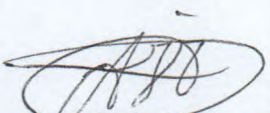
Artigo 3º - o valor de que trata o art. 1º desta lei e seus efeitos financeiros passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019.

Artigo 4º - a forma de pagamento da diferença salarial de 1º de janeiro até a publicação da presente Lei, será regulamentada mediante Decreto Municipal.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias destinadas ao pagamento de pessoal constante do orçamento programado do Município e serão custeadas com recursos próprios e dos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 1º de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito em, 22 de fevereiro de 2019.



Agnaldo José Inácio dos Santos
Prefeito

ANEXO I

MATRIZ DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR NIVEL "A" – DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE COM 150 HORAS/AULAS MENSAIS.						
CLASSES	FAIXA	Piso professor de 30 horas/semanais	Graduação ou Licenciatura Plena 10%	Graduação ou Licenciatura Plena com especialização 20%	Graduação ou Licenciatura Plena com Mestrado 40%	Graduação ou Licenciatura Plena com Doutorado 70%
I	UNICA	1.918,30	191,83	383,66	767,32	1.342,81

- Jornada de trabalho mensal de 150 horas

ANEXO II

MATRIZ DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR NIVEL "B" – DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE COM 200H/AULAS MENSALIS						
CLASSES	FAIXA	Piso professor de 40 horas/semanais	Graduação ou Licenciatura Plena	Graduação ou Licenciatura Plena com especialização 20%	Graduação ou Licenciatura Plena com Mestrado 40%	Graduação ou Licenciatura Plena com Doutorado 70%
I	UNICA	2.557,73	255,77	511,54	1.023,08	1.790,39

- Jornada de trabalho mensal de 200 horas-aula.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.


Agnaldo José Inácio dos Santos

Prefeito